



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.265, DE 05 DE SETEMBRO DE 2000

Fixa subsídios dos Vereadores à
Câmara Municipal, para a legislatura
2001/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, aprovou e o
Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores à Câmara
Municipal de Santa Cruz da Conceição, para a legislatura 2001 a 2004, será de R\$
300,00 (Trezentos Reais).

Artigo 2º - O valor do subsídio mensal do Vereador que
estiver no cargo de Presidente, será de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

Artigo 3º - Pelo comparecimento em Sessões
Extraordinárias da Câmara Municipal, os Vereadores terão como indenização para
cada sessão, o valor de R\$ 12,00 (Doze reais), não podendo exceder a quatro (4)
Sessões Extraordinárias indenizadas, por mês.

Parágrafo Único - Excedendo o número de quatro (4)
Sessões Extraordinárias durante o mês, os Vereadores não farão jus a indenização
ou pagamento de qualquer espécie.

Artigo 4º - A ausência do Vereador às Sessões
Ordinárias, implicará no desconto correspondente ao resultado da divisão do valor
do subsídio previsto no artigo 1º, desta Lei, pelo número de sessões realizadas no
mes do pagamento.

Artigo 5º - Na hipótese de ausência de matéria a ser
votada e ou a não realização da sessão por falta de quorum, o Vereador presente
não sofrerá desconto em seu subsídio.

Artigo 6º - O subsídio e indenização de que trata esta
Lei, serão revistos na mesma data e com o mesmo índice concedido aos
funcionários municipais.



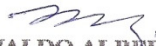
Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

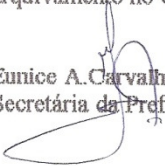
Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de setembro de 2000.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura